

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Processo Seletivo



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

EDITAL 07/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o caráter necessário e emergencial de atendimento às Instituições da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 455/2017 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado especial para contratação temporária de um pedreiro e um encanador para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Terra Nova – Ba.

1. DAS ÁREAS DE CONTRATAÇÃO E VAGAS

Artigo 1º - Este edital se trata da contratação de uma vaga para profissional de obra, pedreiro, e uma vaga para encanador a fim de que este atenda as da Prefeitura Municipal de Terra Nova – Ba.

Artigo 2º - As funções a serem realizadas são as peculiares à profissão de pedreiro, encanador e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato da Prefeitura Municipal de Terra Nova.

Artigo 3º - O regime de trabalho será de 30h semanais. A previsão de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da oportunidade e conveniência do ente Administrativo.

Artigo 4º - A contratação fará jus a remuneração bruta de **RS 1.500,00**(hum mil quinhentos reais).

2. DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - As inscrições para o processo seletivo serão realizadas do dia 23 de maio ao dia 25 de maio de 2018.

Artigo 6º - A inscrição será feita a partir da entrega dos documentos exigidos. A entrega deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Terra Nova, endereço: RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

Artigo 7º - Para realização da inscrição será necessária à apresentação da seguinte documentação:

- I – Original e cópia diploma de escolaridade;
- II – Original e cópia de carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;
- III – Número de conta corrente Banco do Brasil;
- IV – Original e cópia de título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- V – Declaração de bens;
- VI – Original e cópia do PIS/PASEP;
- VII – Original e cópia da CTPS;

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

VIII-Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não numerados;

IX – Original e cópia de certificado de reservista para homens;

X –02 (duas) fotos 3x4;

XI - Original e cópia comprovação de residência;

XII - Certidão negativa dos setores de distribuição da Justiça Federal;

XIII - Certidão negativa dos setores de distribuição da Justiça Estadual;

XIV - Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

XV - Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

XVI - Declarações de que:

a) - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b) - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

c) - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito,

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

d) - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

e) - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

f) - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

g) - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

XVII – Curriculum vitae.

3. DA AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

Artigo 8º -A avaliação dos documentos e escolha dos(as) candidatos(as) será feita pela Secretaria de Administração do Município de Terra Nova.

Artigo 9º - O resultado será publicado a partir do dia 30/05/2018;

Artigo 10º - Será disponibilizada uma vaga para cada função;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º - Oscandidatos aprovados serão convocados a iniciar os trabalhos temporários de forma imediata e deverão apresentar relatórios mensais do desenvolvimento do trabalho.

Artigo 12º - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observando-se as decisões precedentes e o interesse público na questão.

Terra Nova, 22 de maio de 2018.


Marineide Pereira Soares
José Roque dos S. Brito
Secretário Municipal de Administração
Decreto. 002/2017

Prefeita Municipal de Terra Nova